



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO Nº ____/____

Lei nº 1149 de 09 de agosto de 1.995

Amplia a zona de expansão urbana da sede do município.

A Câmara Municipal de Pedra Azul aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º— Fica ampliada a zona de expansão urbana da sede do município com a inclusão de duas novas áreas no seu perímetro urbano.

Art. 2º— Para os efeitos de uso de ocupação do solo, a ampliação de que trata o art. 1º desta lei constitui-se nas seguintes subdivisões da zona de expansão urbana da sede do município:

- a) zona de expansão urbana - 5 (ZEU-5);
- b) zona de expansão urbana - 6 (ZEU-6).

§ 1º— A delimitação destas novas zonas (ZEU-5 e ZEU-6) são descritas no anexo I, nºs 1 e 2 e demonstrada no anexo II, nºs 1 e 2 desta lei.

§ 2º— O ato de aprovação de parcelamento do solo destas novas zonas (ZEU-5 e ZEU-6) estabelecerá as categorias de usos permitidos.

Art. 3º— Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, aos 09 de agosto de 1.995 .


EDUARDO LOPES TOMICH
Prefeito Municipal